

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÃO DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 48ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – ORDEM DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Comissões
- 5 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATAS**



PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.190

Declara de utilidade pública o Instituto Cabo Valério de Cidadania – ICVC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cabo Valério de Cidadania – ICVC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/7/2022

Presidência dos Deputados Antonio Carlos Arantes e Carlos Henrique

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 209/2022 (encaminhando os convênios que especifica, aprovados na 190ª Reunião Ordinária do Confaz), do governador do Estado; Ofício nº 911/2022 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.852/2022), da defensora pública-geral do Estado; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.842 a 3.851 e 3.853/2022; Requerimentos nºs 11.561 a 11.586,

11.588 a 11.592 e 11.594 a 11.627/2022; Requerimento Ordinário nº 1.279/2022 – Comunicações: Comunicações da Comissão de Saúde e dos deputados Roberto Andrade, Zé Guilherme e Tito Torres – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Carlos Pimenta – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Palavras do Presidente – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 1.279/2022; deferimento – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Noraldino Júnior – Professor Irineu – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Carlos Pimenta, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Carlos Henrique, 2º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 209/2022

Belo Horizonte, 8 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e para conhecimento do Povo Mineiro, os convênios constantes da relação anexa a esta mensagem, que foram aprovados na 185ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

No ofício que encaminhou a relação, o Secretário de Estado de Fazenda aponta quais os convênios deverão ser ratificados ou rejeitados pelo parlamento.

Ressalta-se que os convênios tratam de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, os convênios na íntegra.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

OFÍCIO SEF/GAB N° 314/2022

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/676/923/1676923.pdf>

DESPACHO N° 38, DE 4 DE JULHO DE 2022

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/676/922/1676922.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência n° 18.

OFÍCIO N° 911/2022

(Correspondente ao Ofício n° 346/2022/DPG/DPMG)

Belo Horizonte, 8 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei dispondo sobre alteração da Lei n° 22.790, de 27 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa, que dispõe sobre alteração da Lei n° 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências.

Informo que a iniciativa do projeto tem fundamento no art. 134, § 4º (com redação dada pela Emenda Constitucional n. 80/2014), c/c art. 96, II, ambos da Constituição Federal.

Registro que o impacto orçamentário correrá à conta das dotações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, já incluídas na LOA 2022, sem necessidade de qualquer suplementação, conforme declarações anexas.

Apresento-lhe, com essas razões, o projeto anexo, para o trâmite legislativo correspondente.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI N° 3.852/2022

Altera a Lei n° 22.790, de 27 de dezembro de 2017, que institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública

– CADs:

I – 14 (catorze) CADs-18;

II – 10 (dez) CADs-19

Parágrafo único – Em decorrência da criação dos cargos a que se refere o *caput*, o quantitativo de CADs da Defensoria Pública previsto no item IX.1 do Anexo IX da Lei 22.790/17, de 27 de dezembro de 2017, passa a ser aquele constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, o seguinte art. 21-A:

Art. 21-A – Ficam criados 180 (cento e oitenta) cargos de provimento em comissão, de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – CATE, de recrutamento amplo, e 20 (vinte) cargos de provimento em comissão, de assessoramento técnico no âmbito da Defensoria Pública – CATE, de recrutamento limitado.

§ 1º – Os cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública – CATE – são privativos de servidores de nível superior de escolaridade, para assessoramento de Defensor Público e/ou assessoramento administrativo, por designação do Defensor Público-Geral.

§ 2º – As atribuições dos cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública em cada área serão fixadas no regulamento interno.

§ 3º – Resolução do Defensor Público-Geral identificará os cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública, observados os quantitativos do *caput* e a forma de recrutamento.

§ 4º – Os cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública possuem o valor de vencimento nos termos do Anexo IX desta Lei.

§ 5º – A jornada de trabalho dos cargos de que trata o *caput* é de quarenta horas semanais.

Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 22.790, de 27 de dezembro 2017, o seguinte art. 21-B:

Art. 21-B – Fica criado um cargo de chefia de Ouvidor-Geral – OGDP, de provimento em comissão, na forma do art. 40-E da Lei Complementar n. 65/2003.

§ 1º – A escolha do Ouvidor-Geral e as atribuições do cargo são as previstas em Lei e no regulamento interno da Defensoria Pública.

§ 2º – Resolução do Defensor Público-Geral identificará o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDP.

§ 3º – O cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDP possui o valor de vencimento nos termos do Anexo IX desta Lei.

Art. 4º – Os cargos de assessoramento técnico da Defensoria Pública possuem o valor de vencimento nos termos do Anexo II e o cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDP o valor de vencimento nos termos do Anexo III ambos desta Lei.

Parágrafo único – Em decorrência da criação dos cargos a que se refere o artigo 2º e o artigo 3º desta Lei, ficam incluídos os itens IX.5 – Quantitativo de CATEs e IX.6 – Quantitativo de OGDP no Anexo IX da Lei 22.790, de 27 de dezembro 2017, conforme o Anexo IV desta Lei.

Art. 5º – Fica revogado o parágrafo 2º do art. 22 da Lei n. 22.790, de 27 de dezembro 2017.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

O item IX.1 do Anexo IX da Lei 22.790/17 passa a ter a seguinte redação:

IX.1 – Quantitativo de CADs da Defensoria Pública

NÍVEL	QUANTITATIVO DE CARGOS
CAD-1	3
CAD-2	3
CAD-3	16
CAD-4	6
CAD-5	2
CAD-6	1
CAD-7	2
CAD-8	2
CAD-9	2
CAD-10	1
CAD-17	12
CAD-18	19
CAD-19	16
CAD-20	5

ANEXO II**(a que se refere o art. 4º desta Lei)**

Cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico ou especializado da Defensoria Pública – CATEs

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
CATE	200	R\$7.150,00

ANEXO III**(a que se refere art. 4º desta Lei)**

Cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGD

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR (EM R\$)
OGDP	01	R\$19.500,00

ANEXO IV**(a que se refere o parágrafo único do art. 4º desta Lei)**

O Anexo IX da Lei 22.790/17 passa a ter a seguinte redação, acrescido dos itens IX.5 – Quantitativo de CATEs e IX.6 – Quantitativo de OGD:

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 4º do art. 21-A, o § 3º do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-a, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)”

(...)

IX.5 – Quantitativo de CATEs

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
CATE	200	R\$7.150,00

IX.6 – Quantitativo de OGD

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE CARGOS	VALOR (EM R\$)
OGDP	01	R\$19.500,00

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A proposição, que ora se submete à apreciação dessa douta Casa Legislativa, tem por objeto alterar o quantitativo de cargos de provimento em comissão (CADs) da DPMG, a criação de cargos de assessoramento técnico ou especializado da Defensoria Pública e a criação do cargo de Ouvidor Geral.

Em que pese a revisão implementada pela Lei n. 23.608/2020, o quantitativo de cargos comissionados da DPMG permanece insuficiente, especialmente diante da nova realidade trazida pela Pandemia COVID-19, seja pelo expressivo aumento pela procura dos serviços da Instituição, seja pelo aumento vertiginoso da demanda administrativa interna, especialmente para a transformação digital imposta pela necessidade de estabelecimento de rotinas remotas e atendimentos virtualizados.

Por mais que a Defensoria Pública-Geral tente readequar esse quantitativo na forma do art. 29 da Lei 22.790/17, fato é que apenas 66 (sessenta e seis) cargos comissionados (conforme quantitativo previsto na Lei n. 23.608/20) é absolutamente insuficiente para atender a demanda administrativa de uma Instituição presente em 114 Comarcas, que promove o atendimento de mais de 600 mil pessoas por ano e realiza anualmente mais de 2 milhões de prestações jurídicas.

A situação já era delicada quando da aprovação da Lei n. 23.608/20, em 14 de março de 2020, mas com a instalação da Pandemia COVID-19 a reestruturação ora pretendida se tornou emergencial, inclusive porque houve a necessidade de desenvolvimento de novas ferramentas e estruturas para a virtualização dos atendimentos, especialmente na área de Tecnologia da Informação.

Além disso, a reestruturação institucional determinada pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – ainda demanda a alocação de estrutura adequada, especialmente de pessoal, o que também depende das modificações ora propostas.

Assim sendo, o art. 1º do projeto prevê, neste momento, a criação de 24 novos CADs, que se somarão aos já existentes, inclusive do ponto de vista da pontuação correspondente, o que permitirá o atendimento das demandas mais emergenciais.

Já o art. 2º do projeto trata de situação histórica no âmbito da DPMG que é ausência de cargos de assessoria para a área finalística ou mesmo administrativa institucional, o que impacta profundamente no atendimento ao cidadão e obriga o Defensor Público a realizar atividades de apoio quando poderia estar dedicado integralmente às atividades finalísticas típicas do cargo.

Além disso, a experiência do Poder Judiciário e do Ministério Público demonstra que a criação dos cargos de assessoria na forma comissionada, como ora proposto, é um ganho na atividade institucional, na medida em que também reflete economia aos cofres públicos estaduais por não criar carreira pública, especialmente quando da aposentadoria.

Necessário pontuar que o quantitativo de cargos destinados ao recrutamento limitado foi estabelecido diante do fato de que a DPMG ainda não realizou concurso para o preenchimento dos seus cargos de carreira vagos e previstos na Lei nº 22.790/17, razão pela qual um quantitativo maior poderia inviabilizar o preenchimento dos cargos com essa forma de recrutamento.

Isto posto, nos limites da disponibilidade orçamentária, ainda que não seja o quantitativo ideal de cargos haja vista o número de membros na carreira atualmente, o projeto prevê a criação neste primeiro momento de 200 (duzentos) cargos de provimento em comissão, de assessoramento técnico, no âmbito da Defensoria Pública – CATE.

Também de modo a superar situação histórica e absolutamente relevante, a proposta cria no art. 3º um cargo de chefia para o Ouvidor-Geral – OGDP –, de recrutamento amplo, a que se refere o parágrafo 7º, do art. 40-E, da Lei Complementar n. 65/2003 (Lei Orgânica Estadual).

A criação desse cargo permitirá a instalação da Ouvidoria da Defensoria Pública de Minas Gerais, o que é anseio da sociedade, dos assistidos e da própria Instituição, seja como forma de cumprir o planejamento estratégico institucional, seja para dar maior transparência, acesso e participação aos atos e ações institucionais, permitindo que a DPMG seja mais responsiva em suas atividades institucionais.

Por fim, o art. 5º adéqua a Lei nº 22.790/17 à redação do art. 45-A da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, com redação dada pela Lei Complementar n. 161/2021, que supervenientemente passou a tratar das atividades extraordinárias realizadas por Defensores Públicos, tornando a atribuição de Função Gratificada (FGDP) superada.

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, registra-se que o impacto anual orçamentário e financeiro deste projeto de lei é estimado em R\$ R\$18.264.425,17 (dezoito milhões duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cinco reais e dezessete centavos) em 2022 e de R\$29.941.176,83 (vinte e nove milhões novecentos e quarenta e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) nos exercícios de 2023 e 2024.

Por fim, registre-se que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais estabeleceu, na consulta nº 977671, o entendimento de que, enquanto não houver a alteração da LRF, as despesas com pessoal da Defensoria Pública estarão sujeitas apenas às regras e aos limites gerais fixados ordinariamente no Plano Plurianual – PPAG –, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Nestes termos, o acréscimo da despesa tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (2022), conforme previsto expressamente na LDO vigente, inclusive porque a Lei 23.831/2021 estabelece que:

“Art. 2º – As prioridades e as metas da administração pública estadual para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem o orçamento fiscal, correspondem às metas relativas ao exercício de 2022 definidas para os projetos estratégicos inseridos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 – Revisão Exercício 2022, identificados pelo Identificador de Ação Governamental – IAG.

Parágrafo único – As prioridades e as metas da administração pública estadual observarão as seguintes diretrizes:

(...)

XIV – garantia de condições institucionais para a promoção do acesso à justiça, com o fortalecimento da atividade pública de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral e gratuita, dos direitos dos necessitados e de grupos vulneráveis, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição da República;”.

Da mesma forma e em razão disso, a despesa também é compatível com o Plano Plurianual, nos termos do artigo 169 da Constituição da República, além de ter conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Finalmente, ressalta-se que as despesas decorrentes da implementação do projeto ora encaminhado correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas à Defensoria Pública e não haverá necessidade de suplementação pelas razões já expostas, não havendo, portanto, aumento real de despesas na forma da declaração anexa.

São essas as justificativas que nos levaram a apresentar o presente projeto de lei, o que possibilitará à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais promover com mais eficiência e qualidade a prestação dos seus serviços, em benefício do cidadão hipossuficiente e vulnerável, com melhoria de sua estrutura interna, impedindo-se a paralisia de áreas, fortalecendo a universalização do exercício dos direitos e garantias fundamentais.

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com respaldo nas estimativas apresentadas e na declaração da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e cálculos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional (anexo) desta Defensoria Pública, bem como no resultado da Consulta nº 977671 do TCE/MG, para instrução do PL que pretende modificar a Lei nº 22.790/17, DECLARO: a) a proposição prevê impacto de R\$18.264.425,17 (dezoito milhões duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cinco reais e dezessete centavos) em 2022 e de R\$29.941.176,83 (vinte e nove milhões novecentos e quarenta e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) nos exercícios de 2023 e 2024; b)

a previsão de impacto é relativa a todo o período de 2022 a partir desta data, e para os exercícios de 2023 e 2024, mas se concretizará apenas com a criação e provimento dos cargos; c) apesar do impacto, a proposição não registra aumento real de despesa orçamentária para a Defensoria Pública de Minas Gerais, haja vista sua previsão e adequação orçamentária e financeira com os limites fixados na Lei Orçamentária anual vigente (LOA 2022 – Lei nº 24.013/21) e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que, por consequência, as despesas dela resultantes serão absorvidas integralmente pelo atual orçamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, não havendo necessidade de qualquer suplementação de valores ao orçamento da Instituição; d) da mesma forma, a proposição não registra aumento de despesa orçamentária para o Poder Executivo, detentor do limite, haja vista que a Defensoria Pública não consta no art. 20 da LRF, ou seja, ainda quando do envio da PLOA/22 já foram feitas as devidas compatibilizações entre o Poder Executivo e a Defensoria, admitindo-se a execução integral do orçamento, diante da autonomia constitucional da Instituição introduzida pela referida Emenda Constitucional Federal; e) diante disso, a despesa possui prévia previsão e adequação orçamentária e financeira com os limites fixados na Lei Orçamentária anual vigente (LOA 2022 – Lei nº 24.013/21) e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2022.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral de Minas Gerais Ordenadora de Despesas.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a pedido do Gabinete da Defensoria Pública de Minas Gerais que,

Considerando o Crédito Autorizado para Pessoal Ativo por meio da Lei 24.013/2021 (LOA) de R\$498.135.058,00 na rubrica abaixo discriminada, e conforme Quadro de Detalhamento de Despesa anexo;

1.44.1.03.092.726.4.193.0001.90.0.10.1/1.44.1.03.092.726.4.193.0001.91.0.10.1;

Considerando a obrigação de estimar o impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, bem como declarar sua compatibilidade com a previsão orçamentária nos citados períodos, conforme art. 16 da Lei Complementar 101/2000;

Considerando eventual aplicação da recomposição orçamentária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumido (3,80% previsto para 2023 e 4% para 2024, conforme Relatório Focus, do Banco Central do Brasil de mai/2022), o que elevaria o Crédito Autorizado de Pessoal Ativo para R\$517.064.190 em 2023 e R\$537.746.757 em 2024;

Considerando a atual execução orçamentária e financeira da folha de pagamento de Pessoal Ativo;

Considerando ainda o impacto previsto de R\$18.264.425,17 para 2022, e R\$29.941.176.83 para 2023 e 2024, conforme tabela anexa;

Temos disponibilidade orçamentária para acobertar o incremento de despesa na rubrica de “Pessoal Ativo” para os exercícios fiscais 2022, 2023 e 2024, tendo em vista projeto de alteração da Lei n. 22.790/17.

Belo Horizonte, 8 de julho de 2022.

Diego Mendes de Sousa, Superintendente de Planejamento Orçamento e Finanças – Carla A. Souza Carvalho, Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional.

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

– O quadro com a estimativa de impacto financeiro do Projeto de Lei nº 3.852/2022 está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/676/921/1676921.pdf>

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Da Sra. Luísa Cardoso Barreto, secretária de Estado de Planejamento e Gestão, encaminhando, para fins de elaboração da proposta orçamentária de 2023, a estimativa das receitas e o demonstrativo da receita corrente líquida para o exercício de 2023. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.763/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.385/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 11.186 e 11.193/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.231/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.200/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.196/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.196/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Prefeitura Municipal de Pequi, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.237/2022, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.160/2022, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.395/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.402/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.842/2022

Altera a Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, fica acrescida do seguinte artigo:

“Art 15 A – Os documentos textuais digitalizados para juntada em processos eletrônicos administrativos devem garantir a acessibilidade e igualdade no acesso à informação, devendo estar convertidos ao formato PDF pesquisável.

§ 1º – A exigência prevista no *caput* deste artigo apresenta-se como medida necessária à acessibilidade de informação e de comunicação, visando à garantia da igualdade no acesso à informação, inclusão das pessoas com deficiência visual e fortalecimento dos Direitos Humanos.

§ 2º – Considera-se PDF pesquisável aquele que permite pesquisar e localizar informações de seu conteúdo.

§ 3º – Os órgãos do Estado de Minas Gerais devem informar em seus sítios, no campo próprio para protocolos e consultas processuais, sobre a exigência prevista nessa lei.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2022.

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Justificação: Este projeto de lei objetiva fortalecer os Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência, especialmente no que diz respeito à acessibilidade em processos e procedimentos no âmbito do Estado de Minas Gerais que utilizem de sistemas e tecnologias de informação e comunicação (processos eletrônicos), garantindo tratamento isonômico para todas as pessoas no que se refere ao acesso à informação.

É que os documentos inseridos em processos eletrônicos de tramitação de atos processuais juntados no formato de imagem não podem ser lidos por pessoas com deficiência visual, que se utilizam de programas de computador com a função de leitura de tela. É comum que, ao fazer a juntada dos documentos, sejam tiradas fotos e transformadas em PDF comum, o que impede a leitura pelos programas de acessibilidade.

Para garantir a acessibilidade, é necessário que o documento esteja convertido em PDF pesquisável, que admite que os leitores de tela transformem o texto em formato de voz sintetizada, permitindo que a pessoa com deficiência acesse a informação contida em sua tela.

Para concretização da exigência disposta neste projeto de lei, todos os documentos que são juntados na forma de PDF nos processos que utilizam de sistemas e tecnologias de informação e comunicação no Estado de Minas Gerais deverão estar convertidos para o formato PDF pesquisável, para o qual existem ferramentas gratuitas para fazê-lo, não havendo nenhum impacto orçamentário.

Considerando a Constituição da República, a Convenção Internacional sobre Direito das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 13.146/2015, é inconcebível que em pleno ano de 2022, em que a tecnologia facilita o acesso à informação para todas as pessoas, ainda existam obstáculos sanáveis impedindo a igualdade de acesso às pessoas com deficiência.

Destaca-se o que prevê a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – em seu art. 3º, IV, d, e, f, que considera: “IV – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: (...) d) barreiras nas

comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação; e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias”

Assim, permitir que em processos eletrônicos ainda sejam juntados documentos inacessíveis para os quais já existem tecnologias capazes de torná-los acessíveis é, sem dúvida, uma barreira que deve ser imediatamente superada em nosso Estado, conforme preconiza o art. 53 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que garante a acessibilidade como direito, sujeitando ao cumprimento da lei, em seu art. 54, a aprovação de projeto de comunicação e informação, atendendo aos princípios do desenho universal.

Além disso, a adaptação que se pretende é absolutamente razoável, na medida em que existem programas gratuitos disponíveis na internet capazes de converter textos digitalizados que se encontram no formato “imagem” para o formato “pesquisável”, bastando que haja boa vontade daqueles que juntam os documentos de assim fazê-lo e do Poder Público assim exigir.

Reforça-se, ainda, que o Estatuto da Pessoa com Deficiência tem todo um capítulo destinado a igualdade e a não discriminação, considerando discriminação toda forma de restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o efeito de prejudicar, impedir ou anular o exercício dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Atente-se, ainda, que este projeto atende também a inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho, notadamente ao exercício da advocacia e outras profissões que exigem acompanhamento de processos eletrônicos, garantindo a escolha profissional, o ambiente acessível e inclusivo em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Diante de todo o exposto, cabe ao Estado de Minas Gerais exigir que os documentos textuais juntados nos processos e procedimentos eletrônicos estejam convertidos para o formato pesquisável, garantindo a acessibilidade e a igualdade de informação para as pessoas com deficiência visual, motivo pelo qual solicito meus nobres pares o necessário apoio para a aprovação desse projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.843/2022

Dispõe sobre a realização de exame clínico/ortopédico para diagnóstico do Pé Torto Congênito (PTC) em recém-nascidos nas unidades hospitalares do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os hospitais da rede pública estadual e os conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS – obrigados a realizar, nos recém-nascidos, o exame clínico/ortopédico para diagnóstico do Pé Torto Congênito (PTC).

§ 1º – Na hipótese de resultado positivo do exame de que trata o *caput* deste artigo, os pacientes receberão o tratamento adequado, imediato e contínuo.

§ 2º – Será adotado, preferencialmente, o método Ponseti.

§ 3º – A cirurgia somente será indicada para os casos mais graves ou tratamento às deformidades residuais.

I – O Estado poderá firmar convênios ou parcerias para capacitação de profissionais da área da saúde para execução do tratamento disposto no parágrafo segundo, ou com hospitais que façam o diagnóstico imediato.

II – O paciente deverá ser encaminhado ao setor ortopédico para diagnóstico tão logo chegue ao posto de saúde, sem a necessidade de consultas preliminares.

Art. 2º – O tratamento pós-cirúrgico, de que trata o parágrafo 3º do artigo 1º, inclui psicologia, ortopedia, fisioterapia, e demais especialidades relacionadas à recuperação e tratamento integral para recuperação humanizada e utilizando-se de todos os meios disponíveis no setor de saúde para continuidade do tratamento.

§ 1º – Caso o paciente necessite fazer uma reeducação motora, deverá ser disponibilizado também gratuitamente, um fisioterapeuta que o auxiliará nos exercícios necessários a quem caberá decidir sobre a adoção de aparelhos ortopédicos no pós-cirúrgico.

§ 2º – O acompanhamento psicológico, quando necessário, deverá ser disponibilizado também gratuitamente, auxiliando o paciente em todas as suas necessidades.

Art. 3º – Deverá o Executivo realizar campanhas de conscientização sobre o Pé Torto Congênito e das doenças congênitas para que as famílias conheçam o tratamento e procurem atendimento o mais breve possível.

§ 1º – As campanhas terão como objetivos:

I – Estimular o diagnóstico precoce;

II – Motivar, pais ou responsáveis, a procura por assistência médica o mais rápido possível;

III – Incentivar e difundir o tratamento pela técnica de Ponseti em meios médicos e não médicos;

IV – realizar atividades culturais, como palestras, debates e seminários, sobre o Pé Torto Congênito.

§ 2º – Ficará o Poder Público encarregado de dar ampla divulgação sobre o tema.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão:

I – Por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Estado, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas;

II – do Fundo Estadual de Saúde;

III – recursos financeiros oriundos da União, dos Estados, dos municípios e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios, parcerias, termos de cooperação técnica, dentre outros;

IV – recursos provenientes de convênios, parcerias, contratos, termos de cooperação técnica ou acordos celebrados com instituições ou entidades públicas ou privados, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, relativos a programas, projetos e ações de promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V – recursos provenientes de emendas parlamentares;

VI – outros recursos.

Art. 5º – Deverá ser feito, pelo menos, 10 novos atendimentos por semana e encaminhados para o devido tratamento.

§ 1º – Poderá, o Poder Executivo, dar o suporte necessário as famílias acompanharem integralmente o paciente, inclusive com transporte, estadia e alimentação quando necessário.

§ 2º – Poderá, o Poder Executivo, disponibilizar veículo adaptado – Ambulatório Itinerante – para diagnósticos ortopédicos e de doenças congênitas com a finalidade de suprir eventuais demandas do interior do Estado onde não haja clínicas ou hospitais capacitados para o diagnóstico precoce.

§ 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, parcerias, contratos, termos de cooperação técnica ou acordos celebrados com instituições ou entidades públicas ou privados, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, relativos a programas, projetos e ações de promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, com a finalidade de garantir a logística para atendimentos.

Art. 6º – O anexo I contém a estimativa de impacto financeiro acerca dos atendimentos e tratamentos a serem realizados.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2022.

Charles Santos, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça (Republicanos).

Justificação: O pé torto congênito é uma má formação congênita em que o bebê nasce com um ou com os dois pés virados para dentro, acometendo 1 a cada 5000 nascidos vivos. Quando o tratamento é feito da maneira correta e logo após o nascimento, a maior parte das crianças conseguem andar e realizar suas atividades normalmente, se não tratado implica em graves dificuldades de locomoção e transtornos por toda a vida.

É possível corrigir os pés tortos desde que o tratamento seja iniciado rapidamente, podendo ser conservador, com talas gessadas que são sucessivamente trocadas, ou cirúrgico. Por seus resultados amplamente melhores, além de um custo expressivamente menor, o método de Ponseti já é o preferencial em vários países, estando também presente no Brasil, inclusive em unidades do SUS. Este método visa efetuar uma mudança plástica dos membros afetados, aproveitando a grande capacidade elástica dos tecidos na criança, sendo dificultada quando já adolescente. O tratamento deve começar na primeira ou segunda semana de vida para aproveitar a elasticidade favorável dos tecidos que formam os ligamentos, cápsulas articulares e tendões. Com o tratamento conservador, essas estruturas são alongadas com manipulações cuidadosas semanais. Um gesso é aplicado após cada sessão semanal para manter a correção e o alongamento obtidos. Assim, os ossos são gradualmente trazidos para o alinhamento correto.

O método não apenas corrige a relação entre os ossos do pé, mas remodela os ossos afetados e, comparado ao método tradicional, necessita de um tempo de tratamento muito menor. As maiorias dos pés tortos podem ser corrigidas ainda quando bebês em seis a oito semanas com manipulações adequadas e aplicação de gesso. O tratamento é baseado no entendimento da anatomia funcional do pé e da resposta biológica de músculos, ligamentos e ossos às alterações de posicionamento obtidas pelas manipulações seriadas e aplicação de gesso. Menos de 5% das crianças nascidas com pé torto têm pés rígidos, encurtados e graves com ligamentos rígidos, que não cedem ao alongamento. Essas crianças precisam de correção cirúrgica. Os resultados são melhores se a cirurgia óssea e de partes moles pode ser evitada.

A difusão do método de Ponseti traria, ao mesmo tempo inegável ganho na qualidade de vida dos pacientes e suas famílias; maior disponibilidade dos profissionais, que poderiam atender a mais pacientes, por requerer menos tempo; ganhos qualitativos e economia de recursos financeiros para o SUS.

Quando o paciente tem que se submeter a vários processos ou consultas, passando pelos Postos de Saúde por exemplo, perde-se aproximadamente 120 dias de tratamento. Esse tempo, para o paciente, pode significar um tratamento mais invasivo e agressivo, pois a rigidez natural dos membros podem inviabilizar um tratamento mais adequado. Por esse motivo se justifica o encaminhamento imediato para diagnóstico pelo setor ortopédico.

Estima-se que cada órtese tenha um custo de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e o tratamento completo seja em torno de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Evidentemente mais barato para o Poder Público que uma cirurgia reparadora feita quando o tratamento é iniciado tardiamente. Sem contar na qualidade de vida e contribuição que o paciente poderá ter quando o tratamento iniciado no momento correto.

Neste sentido, peço apoio aos meus nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei, que trará qualidade de vida aos cidadãos mineiros e economia ao Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.844/2022

Dispõe sobre o atendimento ao titular de dados pessoais no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O atendimento ao titular dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais será prestado, preferencialmente, de forma eletrônica pelos canais eletrônicos de atendimento do Estado.

I – O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

II – O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade onde os dados se encontram.

III – Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2022.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PL) – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente (PDT).

Justificação: A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD –, dispõe sobre a proteção desses dados, inclusive por meio digital, com o objetivo de proteger direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Todas entidades caracterizadas como controladoras, nos termos da LGPD, devem obedecer a estes preceitos, sendo certo que a tecnologia vem auxiliar as pessoas abreviando o tempo de tarefas, diminuindo a burocracia do Estado, contribuindo com agilidade e eficiência nos serviços prestados e economizando tempo e dinheiro dos contribuintes.

Desta forma, justifica-se este projeto a fim de que o titular dos dados possa ter acesso aos seus direitos por meio de canais digitais, mas sem eliminar a possibilidade de acesso aos seus direitos de forma presencial.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.845/2022

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Virado de Frango, prato típico do Município de Ouro Fino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Virado de Frango, prato típico do Município de Ouro Fino.

Parágrafo único – O bem cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2022.

João Vítor Xavier, presidente da Comissão de Saúde (Cidadania).

Justificação: O Virado de Frango de Ouro Fino é um prato tradicional preparado com frango caipira e farinha de milho, muito apreciado por quem mora e por quem visita a cidade. Desde o ano de 1991 é, oficialmente, o prato típico do município.

A receita mais famosa foi criada pelo ilustre João do Neco, um dos grandes patrocinadores da culinária local e organizador das melhores e mais animadas resenhas. A receita guardada a sete chaves se tornou pública após a sua morte, e o Virado de Frango “a la João do Neco” é o que agrada os mais diversos e exigentes paladares. O preparo do prato faz toda diferença nos encontros promovidos por amigos e familiares.

Atualmente, tramita na Câmara Municipal de Ouro Fino o Projeto de Lei nº 3.311/2022, de autoria do vereador Paulo Henrique Chiste da Silva, que objetiva declarar como patrimônio cultural imaterial o clássico Virado de Frango.

O reconhecimento de sua relevância cultural, por meio do projeto em tela, guarda consonância com a finalidade de assegurar a salvaguarda e a preservação do patrimônio cultural.

Assim, tendo em vista a sua importância para a memória e a história locais, bem como para a gastronomia e a cozinha tradicional mineira, conto com anuência dos pares a esta iniciativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.846/2022

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Santo Antônio, no município de Mesquita.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Santo Antônio, realizada anualmente no mês de junho, no Município de Mesquita.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2022.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PL).

Justificação: A festa de Santo Antônio é tradição na cidade de Mesquita, ocorrendo há mais de 70 anos no segundo fim de semana do mês de junho a festa reúne centenas de pessoas para acompanhar a tradicional queima da fogueira, além de outros eventos como missa, shows, queima da fogueira e de fogos, fazendo da cidade de Mesquita um lugar de referência quanto ao evento.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.847/2022

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado, o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Bacalhau, Município de Piranga-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, o Jubileu do Senhor Bom Jesus de Bacalhau, Município de Piranga-MG.

Parágrafo único – A festa de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2022.

Ione Pinheiro, procuradora-geral da Mulher (União).

Justificação: O culto ao Senhor Bom Jesus do Matozinhos foi introduzido no Brasil pelos portugueses.

Motivados pela ardente devoção ao Santo, no último quartel do século XVIII, inicia-se a construção do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos, que alongou-se por 6 décadas, cercada de lendas e costumes da época.

A construção do Santuário, no período Colonial, é marcado pela arte sacra, pelo estilo barroco e rococó. Contou com a presença da oficina do Mestre Félix Lisboa (irmão de Aleijadinho), Mestre Piranga, Mestre Francisco Xavier Carneiro e Mestre Athaide.

A carência de recursos dificultou o andamento das obras. Por este fato, os últimos registros da finalização das obras e manutenção se dão ao final do século XIX.

Desde o início da construção do Santuário, acontece o Jubileu ao Senhor Bom Jesus, onde romeiros e devotos de diferentes raças e classes sociais de todo o Brasil se encontram. Alguns vem de passagem e outros ficam instalados por dias nas romarias ao redor da Igreja.

O Jubileu do Bom Jesus, trata-se de uma tradicional festa religiosa, que acontece do dia 1º à 15 de agosto, onde há 234 anos, movidos pela fé e devoção, romeiros, devotos e gente de todos os cantos vem à Bacalhau para mostrar sua devoção ao Bom Jesus, pois veem na sua imagem a solução para seus problemas e a cura para seus males.

O distrito de Santo Antônio do Pirapetinga, conhecido como Bacalhau, está situado no município de Piranga, Minas Gerais.

O distrito, antigamente denominado povoado, foi elevado a categoria de freguesia pela Lei Mineira de 28/10/1875, com o nome de Santo Antônio do Bacalhau, obtendo a denominação atual Santo Antônio do Pirapetinga em 1911, e hoje conhecida pela maioria e acolhida pelos seus moradores como Bacalhau.

Bacalhau possui um grande acervo histórico, marcado por suas igrejas, seu Núcleo Histórico Urbano, pela arte sacra, pelo estilo barroco e rococó, com bens tombados em nível federal, estadual e municipal.

Em 1996 o Santuário de Bom Jesus foi tombado pelo Patrimônio Histórico Artístico Nacional – Iphan. A melhoria da estrada de acesso e a importância histórica do Santuário são elementos fundamentais para que o Jubileu atraia cada vez mais romeiros, inserindo a localidade de Bom Jesus do Bacalhau na rota do turismo religioso.

As peregrinações do Santuário porém, começaram muito antes de que o Jubileu fosse oficializado. Após a batalha final da Guerra dos Emboabas (1708), ocorrida próximo onde está localizado o Santuário. Anos mais tarde, com a construção do Santuário, essa peregrinação se tornaria o Jubileu do Bom Jesus.

O Jubileu foi, portanto, celebrado desde o início da edificação da capela e das casas do Santuário. E nos dias atuais esse evento continua a ocorrer nas datas apresentadas no termo.

Antigamente, os fiéis enfrentavam muitas dificuldades para chegar ao Santuário, sobretudo com o difícil acesso. Iam a cavalo, de carro de boi e até mesmo a pé. Se hospedavam por cerca de 3 a 4 dias nas Romarias em torno da Igreja e logo tinham que ceder espaço para outros romeiros, devido ao grande número de pessoas. A partilha e o amor ao próximo era a marca dos primeiros romeiros, que em tudo se ajudavam. Prova disso, era o chamado “Caldeirão do Bom Jesus”, um serviço prestado pelos fiéis para alimentar a todos os devotos, durante os 15 dias.

A celebração envolve a toda a comunidade religiosa da região e também o município. As missas diárias, confissões, oração do terço entre outras e as barraquinhas espalhadas pelas ruas do distrito, promovem a bonita festa do Jubileu do Bom Jesus de Bacalhau.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.848/2022

Altera a Lei nº 14.937, de 23/12/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte inciso ao art. 3º da Lei nº 14.937, de 23/12/2003:

“Art. 3º – (...)

XX – veículo de duas rodas de até 170 cilindradas”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2022.

Bruno Engler (PL)

Justificação: A Constituição Federal nos diz na Seção IV – Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal, artigo 155, inciso III diz que compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre veículos automotores. Por essa razão, e por entender que existe uma necessidade urgente de se dar um norte sobre a definição de alíquota mínima para os veículos de duas rodas de até 170 cilindradas, deve-se regular essa questão com relação a esse tipo de veículo.

Devido à dificuldade de locomoção em áreas rurais e de menor poder aquisitivo, e até mesmo pela falta de estradas asfaltadas, transportes urbanos de frequência e qualidade necessária para a locomoção dos cidadãos e dos trabalhadores, o IPVA cobrados dos proprietários de motocicletas precisa ser ponderado.

Essa dificuldade de locomoção atrapalha muito o processo produtivo de diversas regiões do Estado, que muitas vezes precisam do transporte urgente de um documento, ou de uma peça de reposição, cujo transporte demora e é muito custoso. Nessas regiões, as motocicletas são um dos principais, se não o principal veículo de locomoção e, dessa forma, de fundamental importância para a economia local.

Além disso, esses veículos de porte leve não causam estragos às estradas e as pistas pavimentadas, sendo não onerosos na destinação dos recursos captados pelo IPVA. Sendo assim, proponho esse projeto de lei para isentar proprietários de motocicletas de

até 170 cilindradas no âmbito do Estado, como forma de auxiliar a população que necessita tanto desse meio de transporte. Para tanto, conto com o apoio dos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Douglas Melo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.089/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.849/2022

Autoriza o Poder Executivo a reverter o imóvel que especifica ao Município de Monte Carmelo-MG e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o poder Executivo autorizado a fazer reverter ao município de Monte Carmelo o imóvel situado na rua Tito Fulgêncio constituído de terreno com área de 911,96 m confrontando pela frente numa extensão de 32,70 m com a rua Tito Fulgêncio, pelo lado esquerdo numa extensão de 28,00 m, com a loja maçônica união carmelitana, pelo lado direito, numa extensão 32,45 metros na confrontação com José Scapelline, pelos fundos numa extensão de 28m na confrontação com César Romão Marluz Cardoso Neves e Modesto Antônio Primo e outros, no município de Monte Carmelo, sob registro geral de imóveis as fls. 229 consta a transcrição do imóvel sob o nº 22.597 feita em 1º/3/1974 da escritura publica de doação lavrada em 28/1/1974 Livro 71 fls 85/87.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2022.

Raul Belém (Cidadania)

Justificação: De acordo com a escritura do imóvel que segue anexa a este projeto de lei, o imóvel situado na rua Tito Fulgêncio, no município de Monte Carmelo-MG, foi doado ao Estado de Minas Gerais no ano de 1974 para construção de um prédio para atender à Administração.

Até pouco tempo funcionava no prédio o fórum de Monte Carmelo, o qual passou a funcionar em prédio específico construído pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A reversão do imóvel ao município de Monte Carmelo terá a finalidade de abrigar a Câmara Municipal, uma vez que está não possui sede própria.

Diante do exposto solicito aos nobres deputados a aprovação deste projeto de lei para contribuir com a melhoria do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.850/2022

Declara de utilidade pública a Associação Musical Lira Santa Rita, com sede no Município de Viçosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Musical Lira Santa Rita, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2022.

João Leite (PSDB)

Justificação: A Lira Santa Rita é uma tradicional banda de música da cidade de Viçosa, Minas Gerais, que tem em torno de um século de existência. A sua verdadeira data de fundação tem gerado controvérsias entre os historiadores da cidade e membros da banda, os quais acreditam que esta foi fundada entre 1917 e 1922. Entretanto, o início da Música de Banda em Viçosa pode ser muito mais antiga, remontando ao fim do século XIX. Uma figura importante dessa época é o memorável Maestro José Jacintho Dias de Sant'Anna, também conhecido como Juca Jacintho, o qual tem-se como fundador e primeiro maestro desta banda.

Em 1888 foi criada uma associação de músicos chamada “Banda dos Jacob e dos Sant’Anna”, regida por José Jacintho Dias de Sant'Anna. Foi criada em 1889 a banda musical (possivelmente a mais antiga de Viçosa) Lyra Viçosense, Randolpho Sant'Anna, que residia na antiga travessa Santa Rita (hoje travessa Dr. Felício Brandi), no centro, figurou entre os instrumentistas, além de ser um exímio copista, como é possível atestar nas antigas partituras presentes na banda. Esta Lyra era também constituída pelos músicos Francisco Lopes de Gouvêa (Chiquito), João Jacob, Lindolpho Sant'Anna (Dodofo), Verano Lopes de Faria e Jacob Laureano Gouvêa (Có). Já em 1898, o maestro Randolpho fundou a Lyra Paladinos do Progresso, que chegou a ser uma das melhores do Estado de Minas Gerais e teve o seu apogeu entre 1912 e 1917. Foi em 1917 que surge a Lira Santa Rita (ou “Banda do Zequinha”) fundada por José Jacintho Dias de Sant'Anna, a partir de 1919 seu filho José Sant'Anna e Castro (Zequinha), assumiu a banda (Figura 1).

Porém, só há registros documentais da criação da Banda com o nome de Lira Santa Rita em 1922. Esse fato gera discussões acerca da data de sua criação. Algumas pessoas só consideram a sua existência a partir de 1922. O nome da banda foi escolhido em homenagem à Padroeira da cidade, Santa Rita de Cássia. Um século mais tarde, a Lira Santa Rita continua participando de grande parte do calendário festivo-religioso das três paróquias da cidade de Viçosa, em especial da Paróquia Santa Rita de Cássia e suas comunidades.

Importância Social e Cultural da Lira Santa Rita.

Apesar de grandes mudanças ocorridas com o desenvolvimento tecnológico, especialmente no campo das comunicações, as Corporações Musicais de Minas Gerais, possuem importância para a cultura imaterial do interior, pois fazem parte de uma peculiar tradição mineira, ao tocarem nos cortejos fúnebres dos membros da sociedade, animar o calendário festivo das cidades, em eventos como o Carnaval, casamentos, festas de aniversário, além das tradições cívicas e religiosas.

Essas tradições, contudo vem perdendo espaço diante dos processos de urbanização e massificação cultural, que marcam o nosso tempo, correndo o risco iminente de caírem no esquecimento da população.

Em Viçosa, a tradição musical, podemos dizer, se trata de um patrimônio cultural arraigado na cultura política de seus moradores. Mesmo sendo um município de pequeno porte, podemos constatar a presença de diversos grupos musicais que fizeram parte da tradição cultural do lugar.

A cidade, conhecida por ter se tornado uma cidade universitária, em razão da criação da UFV (Universidade federal de Viçosa), originalmente uma Escola Superior de Agricultura e Veterinária, federalizada em finais da década de 1960 e hoje, uma das maiores e mais importantes Universidades do Brasil. Em decorrência desse fato, trata-se de uma cidade que se acostumou com mudanças em sua estrutura social, notadamente com uma presença maciça de público jovem que buscam a cidade em virtude de sua oferta de serviços associados à educação, seja de níveis médio ou superior, de origem públicas ou privadas.

Isto posto, como as Corporações Musicais preservam as tradições culturais locais, a Lira Santa Rita, já não mais conta com a grande capilaridade que possuía, por razões acima mencionadas, todavia, sua presença é reclamada por todos aqueles que além de cultivar um bom gosto musical, se insere nas tradições culturais nas quais a música se associa.

É, portanto, de reconhecimento notório da comunidade, de um modo em geral, o importante papel desempenhado pela Corporação Musical na educação informal de crianças, jovens e adultos, através da musicalização oferecida pelo professor e pelo regente Luís Gonzaga Balbino.

Outro importante papel desempenhado pela Corporação Musical reflete a sua participação em eventos culturais que integram o calendário festivo de Viçosa, dentre os quais, a animação de bailes de Carnaval, a participação em festas de casamento e aniversário e outras atividades, como inaugurações e festas cívico-militares com o tradicional desfile de 7 de setembro que, este ano, comemorará 200 anos da independência do Brasil.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.851/2022

“Altera o *caput* e acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Lei nº 23.576, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as condições de trabalho das policiais militares, civis e penais, bombeiros militares e agentes socioeducativas, quando gestantes e lactantes.”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º da Lei nº 23.576, de 15 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 1º – As policiais militares, civis e penais, bombeiros militares e agentes socioeducativas, quando gestantes e lactantes, poderão ser afastadas de atividades operacionais ou de trabalho em locais insalubres enquanto durarem a gestação e a lactação.

(...)

§ 3º – Às policiais e servidoras previstas no *caput* afastadas por concessão de licença à gestante, é garantido o direito de, mediante requerimento, gozar integralmente as férias anuais, que terão início no dia seguinte ao término da referida licença.

§ 4º – Durante o período previsto no §2º, é garantido o direito da servidora lactante realizar intervalos de 30 minutos a cada 3 (três) horas de trabalho, para que realize a coleta do leite materno para fins de estoque.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública, dos Direitos da Mulher e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.853/2022

Declara de utilidade pública a Associação Esporte Solidário Gustavo Elias – Aesge –, com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esporte Solidário Gustavo Elias – Aesge –, com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de julho de 2022.

Inácio Franco, líder da Maioria (PV).

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a Entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade prestar apoio e orientação a crianças, adolescentes e jovens através da promoção e aperfeiçoamento da prática de modalidades esportivas, participação em festivais, torneios esportivos e competições.

No desenvolvimento de suas atividades não faz distinção alguma quanto à religião, cor, sexo, condição social das pessoas assistidas e atende com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Insta pontuar que a Associação encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelas funções que exercem, atendendo, desta forma, os requisitos legais.

Por ser justo, espero contar com o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

– Os Requerimentos nºs 11.561 a 11.586, 11.588 a 11.592 e 11.594 a 11.627/2022 foram publicados na edição anterior.

REQUERIMENTO Nº 1.279/2022

– O Requerimento Ordinário nº 1.279/2022 foi publicado na edição anterior.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Saúde e dos deputados Roberto Andrade, Zé Guilherme e Tito Torres.

Oradores Inscritos

O deputado Carlos Pimenta – Excelentíssimo presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, e meu querido amigo deputado Carlos Henrique, na pessoa de vocês dois, quero cumprimentar todos aqueles parlamentares que estão acompanhando esta audiência, esta reunião remotamente, em sua casa e no seu gabinete.

Presidente, quero abordar dois assuntos na tarde desta terça-feira.

O primeiro deles, presidente, refere-se a uma cartinha – olhe que interessante, tem tempo que a gente não recebe uma carta. Recebi uma carta, pelos correios, de uma cidadã mineira que mora em uma pequena cidade do Vale do Jequitinhonha. Nessa carta, ela me indaga... Ela manda uma cópia da conta de luz no valor de R\$300,00. Ela falava que pagava as contas dela, que eram de R\$60,00, R\$70,00 e, num determinado mês, chegou uma conta de R\$300,00. E ela questionava por que esta Casa Legislativa tem dado tanta ênfase à energia limpa, à energia fotovoltaica. E esta Casa tem realmente trabalhado muito, proporcionando que as megaempresas venham se instalar no nosso território, de maneira especial na região do Norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha. E ela não entendia por que a população de baixa renda não é atendida também, não tem nenhum benefício da energia que se instala todos os dias, no nosso estado e na nossa região. Não sei ainda o que responder à D. Maria de Lourdes. Neste momento, estou trazendo essa ansiedade dessa cidadã, que tenho certeza reflete o que muitas pessoas, no Estado, estão pensando quando recebem essas contas exorbitantes, muito além da capacidade de pagamento da população de baixa renda. Essa cidadã me fala na carta que vive do auxílio que ela e os filhos recebem do governo federal. Sobreviveu à pandemia às custas de doações, de cestas básicas, mantimentos, enfim, da ajuda da sociedade, da ajuda do governo do Estado. Ela fala dos R\$600,00 que recebeu do governo de Minas e daquelas parcelas que estavam acudindo a população brasileira e que ela não tem absolutamente como pagar essa conta de luz.

Então, eu queria fazer uma reflexão, meu caro Carlos Henrique, porque na verdade, na verdade mesmo, de uma maneira bem clara, bem transparente, nós estamos aqui aplaudindo, e temos que aplaudir, sim, a instalação dessas megausinas de energia limpa, de energia fotovoltaica.

Quando você sai de Montes Claros em direção à Janaúba, Pirapora e Bocaiúva, mesmo no Município de Montes Claros e muitos em outros municípios, você vê aquela vastidão, aquele mundaréu de terras, todas com placas de energia solar. As linhas de transmissão estão sendo construídas e, muitas vezes, você vê três, quatro, cinco linhas de transmissão trazendo a energia dessas megausinas para serem incorporadas no sistema energético de Minas e do Brasil. Seguramente existem projetos esperando a famosa liberação ambiental para triplicar ou quadruplicar a instalação dessas megausinas. Isso é muito bonito. Claro que é bonito, claro que é interessante, claro que nos causa muito orgulho quando a gente vê a imprensa falar que Minas Gerais vai ser – já é e vai ser – um dos estados que mais vai gerar energia elétrica, energia limpa. Isso contribui com o meio ambiente, contribui com a geração de recursos, mas contribui também com o faturamento de bilhões para essas empresas, enquanto a gente está vendo aí que, no nosso estado, produtor de tanta energia limpa – energia eólica, fotovoltaica –, a população ainda continua pagando essas contas, e nenhum desses benefícios chega até o consumidor final, nenhum. São bandeiras de todas as cores: bandeira verde, bandeira amarela, bandeira vermelha, não é? E a população pagando religiosamente e vendo na televisão, quando pode ligar a televisão, o Estado sendo aclamado, o Brasil sendo aclamado.

Então eu quero fazer esse questionamento e quero dar total razão à D. Maria porque ela realmente precisa de uma explicação. Nós estamos vendo aí as casas sendo construídas nos conjuntos habitacionais, e é muito importante que Minas Gerais possa seguir o exemplo do Estado do Ceará, porque lá no Estado do Ceará as casas antigamente chamadas de populares, as casas da população de baixa renda são obrigadas a ter as placas de energia fotovoltaica, da mesma forma como colocaram aqui, em Minas, aquelas duas plaquinhas de energia solar para poder aquecer a água – um reservatóriozinho de 40, 80 litros –, e as duas plaquinhas estão lá. Aquilo já ajudou muito a população, e agora chegou a hora de a energia elétrica chegar também para os consumidores de baixa renda.

Eu aplaudo a iniciativa dessa cidadã do Jequitinhonha, que teve a ousadia de pensar alto, de propor, inclusive citando o Estado do Ceará como exemplo; e ela tem todo o direito, sim, de ser beneficiada. Não é possível que os bilhões... Eu estou falando em bilhões, em bilhões, em muitos bilhões. Eles podem ir para os cofres das megaempresas, muitas delas multinacionais, e a gente está vendo aí a população chiar, pagar, sofrer com a bandeira amarela, com a bandeira vermelha, sem poder ligar o chuveiro elétrico, sem poder ligar algum aparelho que consuma mais energia elétrica porque tem que economizar, senão vai faltar comida na mesa do trabalhador.

Eu quero, neste momento de desabafo, propor... E nós vamos propor a exemplo do Ceará; eu vou fazer questão de ir visitar lá, no Estado do Ceará, os resultados desse programa para que a gente possa também aplicá-los aqui, em Minas Gerais, que já é o 1º estado produtor de energia limpa, comparando-se a países, comparando-se, inclusive, a estados produtores norte-americanos, como a Califórnia, que está bem à nossa frente – mas, da forma como está acontecendo, nós vamos chegar lá; e não é justo que o dinheiro vá para poucos enquanto muitos ficam sem poder ter a energia básica para poder sobreviver.

Outro assunto, meu caro Carlos Henrique: eu estive ontem visitando a cidade de Mirabela. Estive com o prefeito Luciano, estive com o vereador Pierre, do meu partido, o PDT, e com o vereador Alexandre, presidente da câmara municipal. Ontem nós fomos lá fazer uma reunião com a prefeitura até mesmo para poder fazer uma visita, já que, no mês de junho, através do senador Alexandre Silveira, foi entregue ao município uma máquina de fazer bloquetes.

Mas a razão do meu pronunciamento não é essa máquina, não. Essa máquina vai ser muito importante. A razão do meu pronunciamento é que, após a reunião com o prefeito, com os vereadores, nós fomos até o Hospital São Sebastião, numa cidade de quase 15 mil habitantes. É um hospital que está muito, mas muito preparado para atender a população daquela cidade e da

microrregião do entorno de Mirabela. Eu vi um hospital reestruturado, bem administrado, com 36 leitos, que poderia estar resolvendo tudo naquele município, mas eu também assisti a algo que me deixou extremamente preocupado como médico e como parlamentar. A vigilância sanitária foi lá e interditou o bloco cirúrgico. Eu sou cirurgião, eu exerço a profissão, a minha especialidade de cirurgião há mais de 40 anos e vivo naquele bloco com totais condições de poder atender. Mas as exigências são muitas, e muitas vezes o governo quer resolver a demanda que nós temos do represamento de cirurgias eletivas e não faz absolutamente nada para ajudar. O prefeito Luciano me encaminhou um ofício hoje da Prefeitura de Mirabela, assinado por ele e pela Luciene Afonso de Matos, da Secretaria Municipal de Saúde de Mirabela. Para funcionar o hospital, eles nos pedem para ir até o secretário de Saúde – eu o farei ainda hoje – para solicitar algumas coisinhas, como dizem. Na verdade não são coisinhas, não. Eles estão precisando montar a lavanderia, estão precisando adquirir um aparelho de anestesia, os carrinhos de anestesia, um autoclave, para melhorar, e um cardioversor. E aí sim, o hospital poderá ser desinterditado e colocado a serviço dos milhares de pacientes que hoje precisam fazer uma cirurgia eletiva.

É necessário que o governo, ao lançar o programa Opera Mais, pagando mais do que a tabela do SUS, às vezes até 10 vezes mais do que a tabela do SUS, ou ao lançar o programa Valora Minas, numa integração com hospitais, tenha uma visão para esses municípios de 15 mil, 20 mil habitantes, que têm um pequeno hospital, e os ajude a funcionar, colocando a sala de cirurgia, a sala de parto funcionando, para que possa integrar efetivamente essa rede. Isso acontece lá em Mirabela, acontece lá em Capitão Enéas, que também tem um belo hospital, que está parado, está fechado, porque a prefeitura não tem como colocá-lo funcionando de imediato.

Eu quero aqui, aproveitando este minuto que me resta, este pequeno tempo, fazer um apelo ao nosso governador, ao governador Romeu Zema, e ao secretário Fábio, para que possam socorrer esses pequenos hospitais. Se um hospital como esse estivesse funcionando plenamente, com a equipe de médicos e anestesistas trabalhando, e eles têm as equipes de especialidades, poderiam estar resolvendo mesmo, na verdade, o problema de saúde pública. Parece que a visão é só para os grandes hospitais, que estão abarrotados, estão sem poder atender a demanda que chega. Esses pequenos hospitais-satélites aos grandes centros ficam sem o atendimento necessário.

Então fica aí, Dr. Fábio Baccheretti, a nossa solicitação. Eu vou entregar ao senhor, se possível hoje, nas suas mãos, essa solicitação do prefeito de Mirabela, o Luciano, e da secretária Luciene, para que o Hospital São Sebastião, de Mirabela, possa atender plenamente a população daquela cidade e de toda a redondeza. Muito Obrigado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente (deputado Carlos Henrique) – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Presidente

A presidência informa que, em reunião realizada no dia 6/7/2022, a Mesa da Assembleia deferiu o Requerimento nº 11.479/2022, relativo à candidatura do deputado Agostinho Patrus ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, por estarem atendidos os requisitos estabelecidos no art. 78 da Constituição do Estado. Informa, ainda, que o requerimento foi encaminhado à Comissão Especial, nos termos do art. 238 do Regimento Interno.

Decisão da Presidência

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação dos Projetos de Lei nºs 3.664/2022, do deputado Glaycon Franco, e 3.091/2021, do deputado Doutor Paulo, ao Projeto de Lei nº 1.399/2020, do deputado Betão, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 12 de julho de 2022.

Carlos Henrique, 2º-secretário, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

– A comunicação da presidência, informando ao Plenário sobre os requerimentos aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, foi publicada na edição anterior.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Saúde, cujo teor foi publicado na edição anterior, e pelos deputados

Zé Guilherme – indicando os deputados Gustavo Valadares, Leonídio Bouças e Fábio Avelar de Oliveira e a deputada Laura Serrano para vice-líderes do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro; e

Roberto Andrade – indicando a deputada Celise Laviola e os deputados João Vítor Xavier, Zé Reis, Guilherme da Cunha e Arnaldo Silva para vice-líderes do Governo (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 1.279/2022, do deputado João Magalhães, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.807/2022 (Arquive-se o projeto.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 13, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/6/2022

Às 10h7min, comparecem à reunião os deputados Sávio Souza Cruz, Charles Santos, Guilherme da Cunha e Cássio Soares (substituindo o deputado Glaycon Franco, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Ione Pinheiro e os deputados Hely Tarquínio, Sargento Rodrigues, Ulysses Gomes, João Magalhães, Roberto Andrade, Gustavo Santana e Mauro Tramonte. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofícios do Sr. Mauri José Torres, conselheiro-presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhando documentação necessária à tramitação dos Projetos de Lei Complementar nºs 82 e 83/2022 e do Projeto de Lei nº 3.767/2022, e do deputado Professor Cleiton, encaminhando documentação necessária à tramitação do Projeto de Lei nº 3.771/2022. A presidência determina a anexação dos documentos às respectivas proposições. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, no 1º turno, o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 e as Propostas de Emenda nºs 1, 2 e 3 do Projeto de Lei Complementar nº 83/2022 (relator: deputado Sávio Souza Cruz – nova redação do parecer). É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado Sávio Souza Cruz, sobre o Projeto de Lei nº 3.399/2022, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Sávio Souza Cruz). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a

presença de todos, desconvoca a reunião extraordinária prevista para hoje, dia 13/6/2022, às 11 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente – Charles Santos – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Bruno Engler – Zé Reis.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/6/2022

Às 15h14min, comparecem à reunião o deputado Professor Cleiton, membro da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Dalmo Ribeiro Silva e Bartô. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que considera aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater com a Agência Nacional das Águas a mudança da outorga dos Lagos de Furnas e do Peixoto para que seja garantido o cumprimento da Emenda à Constituição do Estado nº 106, de 4/12/2020. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maria Isabela de Souza, vice-presidente do CBH-Rio Grande, representando o Sr. Hideraldo Buch, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, Regiane Lucas Moreira, ativista do Movimento Todos por Furnas e Peixoto, e os Srs. Marcelo Fernandes de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Formiga, Luiz Carlos Estevão, vereador da Câmara Municipal de Formiga, Tiago Amaral Carvalho Cunha, advogado e vice-presidente da Unelagos, Túlio Khouri de Carvalho Costa, presidente da Comissão de Direito Urbanístico da OAB-MG, representando o Sr. Sérgio Rodrigues Leonardo, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da OAB-MG, Luiz Adriano de Souza Machado, vereador da Câmara Municipal de Cássia, André Luiz Rodrigues, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Djalma Francisco Carvalho, prefeito de Cristais, Thadeu Lessa Mourthe de Alencar, presidente da União dos Empreendedores dos Lagos de Furnas e Peixoto – Unelagos – e Filipe Cardoso Carielo, prefeito de Carmo do Rio Claro, vice-presidente da Alago e presidente da Ameg.

O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2022.

Marquinho Lemos, presidente – Virgílio Guimarães.

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/7/2022

Às 10h13min, comparece à reunião o deputado Duarte Bechir (remotamente), membro da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Coronel Sandro. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e transfere a condução dos trabalhos ao deputado Coronel Sandro, que, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a discutir a reforma da Escola Estadual Paula Rocha, no Município de Sabará, que teve alvará de liberação em 2014, para execução em 900 dias pela Construtora Gomes Pimentel Ltda., contratada pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, e que até hoje não foi concluída. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Eunice Palhares Diniz, professora da Escola Estadual Paula Rocha, representando a diretora da instituição; e Nicole Dias Gomes Pereira, estudante da Escola

Estadual Paula Rocha; e os Srs. André Luis Cairo de Azevedo, diretor de Obras de Edificações e Infraestruturas do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG; e Rodolfo Tadeu da Silva, policial militar. A presidência, na qualidade e autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença do deputado Sargento Rodrigues. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidente.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/7/2022

Às 14h24min, comparecem à reunião os deputados Celinho Sintrocel, Betão e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Ana Paula Siqueira e o deputado João Leite. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a receber e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a condição do trabalho, a situação dos trabalhadores, bem como os motivos e causas que levaram os servidores dos institutos federais a deflagrarem greve no dia 16 de maio de 2022. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail*, recebido através do “Fale com as comissões”, do Sr. Lauro Eduardo Mendes, manifestando sua indignação com o atual governo do Estado e detentores de poder que não lutam pela defesa dos servidores do Estado, em especial os da educação, e ofício do Sr. Alcides Longo de Barros, presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, solicitando apoio desta Casa para impedir o fechamento da escola da Cemig na cidade. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Maria Antonieta Cunha Melo, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (30/6/2022), e do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, da Companhia Energética de Minas Gerais (23/6/2022). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.762/2022, da deputada Ana Paula Siqueira e dos deputados Doutor Jean Freire e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, a pedido do Grupo de Articulação do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Belo Horizonte e Minas Gerais, com crianças e adolescentes, os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, em menção ao aniversário de 32 anos de promulgação desse estatuto;

nº 12.763/2022, da deputada Ana Paula Siqueira e dos deputados Doutor Jean Freire e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, a pedido do Grupo de Articulação do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Belo Horizonte e Minas Gerais, a efetivação dos direitos do público infante-juvenil, em comemoração aos 32 anos de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca;

nº 12.788/2022, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria para debater os procedimentos de fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência na região Leste de Minas Gerais sobre os microprodutores, os pequenos e os médios produtores rurais e o regime de emprego com os trabalhadores avulsos, temporários ou safristas no período da colheita do café, que dura em média 7 meses.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Andréa Carla Ferreira, representante da Executiva Estadual da Central Sindical e Popular – CSP-Conlutas; Sandra Maria Perpetuo, presidenta do Sindicato dos Servidores Municipais de Governador Valadares – Sinsemgv; Josane Geralda Barbosa, diretora do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – Sinasefe; e Solange Rodrigues,

coordenadora-geral do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – Sinasefe; e os Srs. Igor Felipe Felix da Silva, tesoureiro-geral da União Estadual dos Estudantes, representando o presidente da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais; Rogério Fideles, coordenador do Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino – Sindifes-CUT-MG –, representando o presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT-MG; Adelmo Rodrigues de Oliveira, membro da Executiva Estadual da Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil – CTB-MG; e Pedro Luiz Teixeira de Camargo, coordenador-geral do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – Sinasefe. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2022.

Professor Cleiton, presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/7/2022

Às 9h16min, comparecem à reunião os deputados André Quintão e Professor Cleiton (substituindo o deputado Mário Henrique Caixa, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Doutor Jean Freire. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater, a pedido do Grupo de Articulação do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Belo Horizonte e Minas Gerais, a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil, em comemoração aos 32 anos de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maria Thereza Nunes Martins Fonseca, vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, representando o presidente desse conselho; Helena Silva, coordenadora do Escritório da Unicef para Minas Gerais; Sandra Regina Ferreira Barbosa, integrante da Diretoria da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, representando a coordenadora-geral da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais; Ana Paula da Cruz, vice-presidente do Fórum Mineiro de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares de Minas Gerais – FMCT; Macaé Evaristo, vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH; Leticia Cristine Vieira, conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo, representando o presidente desse conselho; Camila Moreira de Souza Sobrinho, representante do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, do Ministério Público; e Nivia Soares da Silva, diretora de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte; e os Srs. Moisés Barbosa Ferreira Costa, coordenador do Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais – Fevcamg; e Mauricio Santos da Silva Damas, membro do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CPA-Cedca-MG e representante do Circo Belô. O presidente, coautor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e passa a palavra ao deputado Doutor Jean Freire, também coautor da proposição, para suas considerações. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2022.

Professor Cleiton, presidente.

 **ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 14/7/2022****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 11.262/2022, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o saldo existente em conta de titularidade do Estado de Minas Gerais na data de 1º de janeiro de 2022, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo pela comissão da temática “Situação fiscal do Estado” no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 10/3/2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.263/2022, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre quais foram as transferências voluntárias realizadas pelo Estado aos municípios que superam o valor de R\$ 50.000,00 nos anos de 2021 e 2022, excetuando-se, nesse caso, as transferências decorrentes das emendas impositivas, quais cidades foram beneficiadas, quais os valores e quais objetos desses convênios ou resoluções, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo pela comissão da temática “Situação fiscal do Estado”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 10/3/2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.266/2022, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre quanto a Mineradora Vale já repassou ao caixa do Estado em virtude do acordo celebrado no TJMG, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo pela comissão da temática “Situação fiscal do Estado”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 10/3/2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.267/2022, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o conteúdo do Plano de Recuperação Fiscal, explicitando quais medidas legais seriam adotadas e quais

contrapartidas seriam afastadas no plano, tendo-se em vista a tramitação de projeto de lei que requer a permissão para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, ressaltando-se que essa iniciativa integra as atividades de monitoramento intensivo pela comissão da temática “Situação fiscal do Estado”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho apresentado em reunião realizada em 10/3/2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.410/2022, da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2021, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o motivo de o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, ao responder ao pedido de informações contido no Requerimento nº 11.014/2022 sobre o impacto potencial da Tamisa na área a ser protegida em âmbito estadual na Serra do Curral, alegou posicionamentos emitidos para versão anterior do projeto do Complexo Minerário Serra do Taquaril – CMST –, que teve licenciamento requerido em 2014, mas que foi arquivado em 29/5/2019 a pedido do empreendedor, justificando-se o seguinte: se o Iepha-MG contratou um estudo de vulto para fundamentar o tombamento e o novo licenciamento teve início em janeiro de 2020, após a contratação e o início dos referidos estudos, como é possível que a manifestação da entidade permaneça com o mesmo paradigma; e, se os impactos ao patrimônio cultural da Serra do Curral, que antes – no âmbito do Estado – ainda estavam na esfera do interesse de preservação, mudaram de configuração, pois há um dossiê e um processo de tombamento em fase final, por que a não atualização da avaliação do instituto no momento em que é acionado pela Assembleia Legislativa por meio do Requerimento nº 11.014/2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.411/2022, da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2021, em que requer seja encaminhado à presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações sobre as razões para a não apreciação do dossiê de tombamento da Serra do Curral até a presente data, decorridos um ano e três meses da entrega do referido documento ao instituto; as razões para o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep –, órgão colegiado competente, não ter sido ouvido sobre os sucessivos adiamentos na análise do dossiê e sobre novas estratégias de escuta da sociedade; as razões para o Conep não ter participado das etapas de análise do dossiê nem ter se pronunciado sobre elas; as razões para o Conep não ter sido o órgão responsável por conduzir as discussões com a sociedade e os municípios; sobre a quem cabe a responsabilidade pelos custos adicionais e pelas eventuais perdas de bens culturais indicados para tombamento específico, resultantes da demora da submissão ao Conep dos estudos realizados e pagos; e sobre quem se responsabilizará pela desconfiguração da paisagem que deveria ser protegida de acordo com os estudos contidos no dossiê. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.412/2022, da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2021, em que requer seja encaminhado à presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações, com base na resposta encaminhada no ofício OF/GAB/PR nº 160/2018, de 20/02/2018, no qual o órgão afirma que o empreendedor encaminhou ao Iepha-MG os estudos previstos na Deliberação Normativa Conep nº 007/2014 e na Portaria Iepha nº 52/2014 e que o empreendimento “não se encontra em área de proteção, até o momento”, e no ofício OF/GAB/PR nº 1.403/2018, de 14/12/2018, no qual afirma que os estudos determinados pela Deliberação Normativa Conep nº 007/2014, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – Prad –, a manifestação do Iphan (no que se refere à área tombada em nível federal) foram avaliados e a condicionante requerida pelo Iepha cumprida, e no qual consta manifestação favorável do instituto ao prosseguimento do licenciamento, com a observação de que o prosseguimento “não exime o empreendedor da responsabilidade em relação a quaisquer danos ao patrimônio cultural acautelado ou que venha a ser futuramente protegido”, sobre as seguintes questões: por que não foi expressamente mencionado nesses documentos que se tratava de empreendimento que implicaria potencialmente intervenção em área objeto de termo de compromisso com o MPMG para contratação de estudos para tombamento (datado de 7/11/2017); e, no que se refere ao OF/GAB/PR nº 1403/2018, por que não foi mencionada a abertura do processo de tombamento da Serra do Curral, em 26/6/2018. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.489/2022, da Comissão de Assuntos Municipais, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras e da Comissão de Transporte, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações com vistas ao detalhamento de todas as intervenções a serem executadas no Estado pela concessionária Ferrovia Centro-Atlântica, intervenções essas discutidas nas tratativas de que a secretaria participou junto com a União, visando à renovação antecipada dessa concessão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.495/2022, das Comissões do Trabalho, da Pessoa com Deficiência, de Esporte, dos Direitos da Mulher e de Direitos Humanos, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca dos motivos que ensejaram a demora na assinatura do acordo de cooperação que objetiva a doação do imóvel de propriedade do Estado para extinção do processo de reintegração de posse nº 500719-742020-8.13.0672 e a consequente doação à Ocupação Cidade de Deus. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.496/2022, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, do Trabalho, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos da Mulher, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações para regulamentar a transferência permanente de renda para a população extremamente pobre e viabilizar recursos para um programa dessa natureza, bem como sobre o andamento e atual etapa de elaboração do Plano Estadual de Combate à Extrema Pobreza. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.498/2022, das Comissões do Trabalho, de Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher e de Esporte, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das políticas existentes para acesso à terra e à moradia culturalmente adequada para os povos ciganos de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.499/2022, das Comissões de Direitos Humanos, de Esporte, dos Direitos da Mulher, do Trabalho e da Pessoa com Deficiência, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das providências tomadas para acompanhamento das famílias do Morro do Papagaio, na Região Centro-Sul de Belo Horizonte, que estão em processo de desapropriação, por residirem próximo às redes de transmissão de alta tensão da Cemig. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.500/2022, das Comissões do Trabalho, da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher e de Esporte, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca de quais providências serão tomadas para sanar possíveis violações de direitos humanos à moradia e à vida decorrentes do fim da suspensão dos despejos referente à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 828, previsto para o dia 31 de outubro de 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.501/2022, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, do Trabalho e da Pessoa com Deficiência, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a quantidade de conselhos municipais de políticas sobre drogas no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.502/2022, das Comissões de Esporte, de Direitos Humanos, dos Direitos da Mulher, do Trabalho e da Pessoa com Deficiência, em que requerem seja encaminhado à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações acerca do *status* de implementação do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren –, em particular no tocante ao repasse de recursos para a Sedese, a fim de se implementarem políticas de prevenção ao uso e abuso de drogas, haja vista essa informação já ter sido solicitada anteriormente, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, sem o exato recebimento dos dados solicitados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.503/2022, das Comissões de Direitos Humanos, do Trabalho, de Esporte, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos da Mulher, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca de quais providências serão tomadas, em conjunto com o Fórum Mineiro de Economia Popular Solidária, para assegurar a continuidade da Feira do Metropolitano, em Ribeirão das Neves, onde 16 barracas foram removidas e destruídas no dia 28/6/2022, salientando-se que a feira promove a economia local e se tornou fonte de sustento para inúmeras famílias da região. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.515/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os motivos de ser vedada a ocupação do cargo de secretário de escola pelos especialistas em educação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.518/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre se foram firmados com os municípios termos de convênio ou de adesão que tratem de descentralização do ensino fundamental com previsão de cessão ou adjunção de profissionais efetivos do Estado após a data de 31/5/2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.519/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento da secretaria para prover os cargos vagos de profissionais de magistério da rede pública do Estado diante da decisão da ADPF 915 no STF, que determinou a suspensão de novas contratações temporárias de pessoal na educação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.554/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre se os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb – têm sido utilizados para execução de ações no âmbito do projeto Mãos Dadas e do projeto Somar em 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.556/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os critérios adotados para estabelecer o número de cargos a serem extintos na estrutura da Secretaria de Estado de Educação e a serem criados na estrutura da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto de Lei nº 3.399/2021. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.603/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas na apresentação do valor total dos recursos de investimento destinados ao CBMMG, em 2022, pelo governo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.609/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas na apresentação do valor total dos recursos de investimento destinados à PMMG, em 2022, pelo governo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.617/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e ao secretário de Estado de Fazenda – SEF – pedido de informações consubstanciadas na apresentação do valor total dos recursos de investimento destinados à PCMG, em 2022, pelo governo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.618/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações acerca das medidas adotadas pela instituição com o objetivo de implementar o banco de dados previsto na Lei nº 23.753, de 2021, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado e altera a Lei nº 13.968, de 27 de julho de 2001, a qual regulamenta o art. 297 da Constituição do Estado e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.619/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações acerca das medidas adotadas pela instituição visando à prevenção ao autoextermínio de policiais civis, inclusive os recursos financeiros destinados a programas e políticas públicas com essa finalidade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.620/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre as medidas que têm sido adotadas e que estão sendo planejadas com vistas a melhorar o atendimento nas delegacias de plantão que operam sob a metodologia do plantão digital, inclusive a fim de se evitar que haja sobrecarga de trabalho para os policiais civis lotados nessas unidades; que vítimas, testemunhas e policiais militares aguardem demasiadamente pelo atendimento e pela conclusão dos procedimentos; e que o registro de determinadas ocorrências seja prejudicado pela impossibilidade de contato pessoal e direto com vítimas, testemunhas e suspeitos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.621/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em sugestões com vistas a melhorar o atendimento prestado pelas delegacias de plantão da Polícia Civil que operam sob a metodologia do plantão digital, inclusive a fim de se evitar que vítimas, testemunhas e policiais militares aguardem demasiadamente pelo atendimento e pela conclusão dos procedimentos, que haja longos deslocamentos para lavrar o feito e que o registro de determinadas ocorrências seja prejudicado pela impossibilidade de contato pessoal e direto com testemunhas, vítimas e suspeitos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.623/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de informações acerca das medidas adotadas pela Sejusp para publicar, anualmente, o número de policiais penais e agentes de segurança socioeducativos mortos ou feridos em serviço, ou em razão dele, e o número desses servidores, aposentados, mortos ou feridos, conforme prevê a Lei nº 23.871, de 2021, que altera a Lei nº 13.772, de 2000, a qual dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.624/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de informações acerca das medidas adotadas pela Sejusp visando contribuir para o cumprimento da Lei nº 23.754, de 2021, que altera a Lei nº 13.772, de 2000, a qual dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.625/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de informações acerca das medidas adotadas pela Sejusp visando contribuir para o cumprimento da Lei nº 23.753, de 2021, a qual dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado e altera a Lei nº 13.968, de 27 de julho de 2001, que regulamenta o art. 297 da Constituição do Estado e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.626/2022, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – e ao titular da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de informações consubstanciadas na apresentação do valor total dos recursos de investimento destinados ao sistema prisional e também ao sistema socioeducativo, em 2022, pelo governo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.202/2019, do governador do Estado, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2022, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a importância da inserção da língua espanhola na grade curricular da Rede Estadual de Ensino.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Nos termos regimentais, convoco os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Bernardo Mucida, Fábio Avelar de Oliveira e Professor Irineu, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2022, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2022.

Thiago Cota, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2022, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Leninha e os deputados Gustavo Valadares, Hely Tarquínio e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2022, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.116/2021, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus e do deputado André Quintão, e 3.200/2021, da deputada Leninha, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.304/2022, da Comissão de Participação Popular, e 11.460/2022, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta.

**COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÕES**

– O presidente despachou, em 12/7/2022, as seguintes comunicações:

Do deputado Zé Guilherme em que notifica a indicação dos deputados Gustavo Valadares, Leonídio Bouças e Fábio Avelar de Oliveira e da deputada Laura Serrano para vice-líderes do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Tito Torres em que notifica o falecimento do ex-vereador Wilson Starling Junior, ocorrido em 1º/7/2022, em João Monlevade. (– Ciente. Oficie-se.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 12/7/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Tiago Lemes da Silva, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fábio Avelar de Oliveira;

nomeando Marco Aurélio Simão, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro, vice-líder deputado Gustavo Valadares;

nomeando Markelly Eufrazia Saldanha Sacramento, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro;

nomeando Tiago Lemes da Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro, vice-líder deputado Fábio Avelar de Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 40/2022****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 74/2022**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 28/7/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de espécies vegetais, insumos e material para manutenção da área verde da Praça Carlos Chagas.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 42/2022****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 76/2022**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 29/7/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de suprimentos de informática para impressora.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 44/2022****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 81/2022**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 27/7/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de licença do *software* Slack na versão Professional.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 55/2022**Número no Siad: 9260995-2/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Lavanderia Dia a Dia Eireli – ME. Objeto do contrato: prestação de serviços de lavanderia. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: de 17/9/2022 a 16/9/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 59/2022**Número no Siad: 9247217-7/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MOA Manutenção e Operação Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com dedicação intensiva de mão de obra, englobando serviços de suporte técnico e operação das instalações e sistemas prediais civil, elétrico, eletromecânico, hidrossanitário, refrigeração, climatização, detecção e combate a incêndio nas edificações da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto do aditamento: a) revisão de preços em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 – CCT 2022/2022 – entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalhadores Temporários, Leitura de Medidores e de Entrega de Aviso, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétrica, Gás, Hidráulicas e Sanitárias no Estado de Minas Gerais (CNPJ nº 17.449.166/0001-92) e o Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de Minas Gerais (CNPJ nº 25.468.588/0001-33), registrada em 27/1/2022, sob o número MG00246/2022, cujos efeitos retroagem a 1º/1/2022; b) revisão de preços em razão de: b.1) elevação do salário mínimo, que passou a ser de R\$1.212,00 a partir de 1º/1/2022, afetando a definição do adicional de insalubridade nas planilhas; b.2) Resolução Seinfra nº 6, de 28 de janeiro de 2022, que atualizou os preços das passagens para o Transporte Coletivo Metropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – desde 30/1/2022; c) 2ª prorrogação de vigência do contrato, de 2/7/2022 a 1º/7/2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 5/2022

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes a fim de maximizar as ações de polícia preventivas necessárias ao exercício do mandato eletivo. Vigência: de 1º/6/2022 a 31/5/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001. 3.1.90.(10.1) e 1011.01.031.729.4239. 3.3.90 (10.7).

**ERRATAS****ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 31/5/2022**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/6/2022, na pág. 23, sob o título “Requerimentos”, no resumo do Requerimento nº 11.225/2022, onde se lê:

“da Comissão de Saúde e outros”, leia-se:

“da Comissão de Saúde”.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.240/2018**Comissão de Desenvolvimento Econômico**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 22/6/2022, na pág. 52, na ementa, onde se lê:

“Altera os arts. 19 e 50 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.”, leia-se:

“Dispõe sobre a Política Estadual do Biogás e Biometano e dá outras providências.”.